

Edital MCT/CT-Mineral/CNPq Nº 56/2008

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº **9.993, de 24 de julho de 2000**, e com o Decreto nº 3.866, de 16 julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico do Setor Mineral, por meio do Fundo Setorial Mineral doravante denominado CT-Mineral, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e capacitação de Recursos Humanos, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos nos temas prioritários do Projeto Tendências Tecnológicas do Setor Mineral e tecnologias para Sistemas Produtivos Locais do Setor Mineral, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e capacitação de Recursos Humanos, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos do Setor Mineral, conforme as seguintes chamadas:

Chamada 1 - Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação aplicados às seguintes linhas temáticas, definidas com base no Projeto Tendências Tecnológicas para o Setor Mineral

- desenvolvimento de metodologias de exploração geológica de suporte à exploração mineral voltados às especificidades do ambiente geológico do Brasil com a finalidade de contribuir para aprimorar e ampliar o conhecimento geológico do subsolo brasileiro;
- desenvolvimento de metodologias de exploração geológica voltadas para definição, validação e aferição de valores de background e de referência tóxica ou carente de ingestão dos elementos que constituem os micro e macronutrientes necessários à vida humana com a finalidade de contribuir para o conhecimento da interação da geodiversidade e a saúde humana e ampliar o conhecimento da Geologia Médica e Ambiental;

- otimização de operações unitárias, modelamento e processos da lavra com a finalidade de contribuir para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da mineração nacional e qualificar recursos humanos para atuarem nessas áreas;
- aumento da eficiência de processos de cominuição (britagem e moagem) de matérias-primas minerais, com a otimização do consumo de energia;
- avanço do conhecimento e aumento da seletividade e eficiência de processos de flotação de minérios;
- otimização de processos hidrometalúrgicos;
- desenvolvimento, validação e aferição de indicadores de sustentabilidade para mineração e metodologias para avaliação de impactos da indústria mineral sobre o meio ambiente e o desenvolvimento sócio-econômico local;
- desenvolvimento de tecnologias inovadoras de disposição de rejeitos, para o tratamento de efluentes e prevenção e tratamento de drenagem ácida de minas (DAM) apropriadas para a produção mais limpa; e
- formação e qualificação de recursos humanos nos níveis médio, superior e pós-graduação na área de Geologia e Tecnologia Mineral.

Chamada 2 - Tecnologias de Sistemas Produtivos Locais (SPL) do Setor Mineral com prioridades para os segmentos de Rochas ornamentais, Cerâmica vermelha e de revestimento, Gemas e Jóias, Gesso, Pegmatitos e Calcário e Cal, visando a inserção, transferência e difusão de tecnologias, dentro das seguintes linhas temáticas

- desenvolvimento de equipamentos e de tecnologias de agregação de valor aos produtos, processos e serviços adequados aos pequenos empreendimento mineiros nos segmentos priorizados;
- desenvolvimento de tecnologias e metodologias de tratamento, aproveitamento, reciclagem e monitoramento ambiental de rejeitos, resíduos e efluentes e de recuperação ambiental de áreas mineradas, nos segmentos priorizados;
- aumento da eficiência energética e aprimorar a matriz energética e sistema de queima para os segmentos de cerâmica vermelha e de revestimento, gesso e calcário e cal;
- otimização dos processos de beneficiamento, estudos de alterabilidade de rochas, caracterização tecnológica de produtos e avaliação de equipamentos e insumos utilizados na cadeia produtiva de rochas ornamentais;
- otimização de equipamentos e tecnologia de lapidação de gemas;
- capacitação de laboratórios de ensaios e análise para os segmentos priorizados; e
- formação e capacitação de recursos humanos nos níveis médio, superior e pós-graduação nos segmentos priorizados.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online**, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>), a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Eventuais propostas de diferentes proponentes identificadas com projetos de pesquisa idênticos serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO CNPQ - ENQUADRAMENTO

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento quanto à adequação da proposta ao presente Edital,

de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.1 e 2.2.2 do item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2. ETAPA II - ANÁLISE PELOS CONSULTORES AD HOC

Esta etapa consistirá, quando necessário, da análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no subitem **3.1** do item **3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3. ETAPA III – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ JULGADOR

3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, relevância da proposta e sua adequação orçamentária, considerando os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item **3** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

3.3.3.1. Em caso de aprovação com cortes no orçamento, o comitê indicará exatamente os itens e valores cortados.

3.3.3.2. Os cortes no orçamento não poderão ultrapassar 25% do valor solicitado ao CNPq. Caso o comitê sugira cortes superiores a esse valor, o projeto estará desclassificado. Este dispositivo não se aplica às rubricas diárias e passagens, situação em que os comitês poderão recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas priorizações, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

3.3.5. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital.

3.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. ETAPA IV – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA (DEX) DO CNPQ

Todas as propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos -COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo encontrar-se-á disponível na Plataforma Carlos Chagas após a publicação dos resultados.

5.5. A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm. Observa-se que o prazo para interposição de recursos definido na referida Instrução de Serviço não se aplica a este Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade Auxílio Individual, em nome do Coordenador / Proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e / ou Tecnológica** (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024_anexo1.htm).

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.4. O proponente terá, no máximo, 90 (noventa) dias para implementar o benefício a partir do envio do e-mail do CNPq comunicando o resultado. Expirado este prazo, a concessão será cancelada.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônico, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 5.1 do

REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados no item 5 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 04 de setembro de 2008

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

EDITAL MCT/CT-Mineral/CNPq Nº 56/2008

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e com a Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto nº 3.866, de 16 julho de 2001, que regulam a realização de investimentos, por meio do Fundo Setorial Mineral, em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico do Setor Mineral.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1.DO OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e capacitação de Recursos Humanos, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos nos temas prioritários do Projeto Tendências Tecnológicas do Setor Mineral e tecnologias para Sistemas Produtivos locais do Setor Mineral.

Para fins de submissão de propostas e contratação, serão consideradas neste edital duas chamadas, distintas entre si, relacionadas a seguir:

Chamada 1 - Financiamento de projeto de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico preferencialmente por meio de rede de pesquisa, aplicados às seguintes linhas temáticas, definidas com base no Projeto Tendências Tecnológicas para o Setor Mineral:

- desenvolvimento de metodologias de exploração geológica de suporte à exploração mineral voltados às especificidades do ambiente geológico do Brasil com a finalidade de contribuir para aprimorar e ampliar o conhecimento geológico do subsolo brasileiro;
- desenvolvimento de metodologias de exploração geológica voltadas para definição, validação e aferição de valores de background e de referência tóxica ou carente de ingestão dos elementos que constituem os micro e macronutrientes necessários à vida humana com a finalidade de contribuir para o conhecimento da interação da geodiversidade e a saúde humana e ampliar o conhecimento da Geologia Médica e Ambiental;

- otimização de operações unitárias, modelamento e processos da lavra com a finalidade de contribuir para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da mineração nacional e qualificar recursos humanos para atuarem nessas áreas;
- aumento da eficiência de processos de cominuição (britagem e moagem) de matérias-primas minerais, com a otimização do consumo de energia;
- avanço do conhecimento e aumento da seletividade e eficiência de processos de flotação de minérios;
- otimização de processos hidrometalúrgicos;
- desenvolvimento, validação e aferição de indicadores de sustentabilidade para mineração e metodologias para avaliação de impactos da indústria mineral sobre o meio ambiente e o desenvolvimento sócio-econômico local;
- desenvolvimento de tecnologias inovadoras de disposição de rejeitos, para o tratamento de efluentes e prevenção e tratamento de drenagem ácida de minas (DAM) apropriadas para a produção mais limpa, principalmente nas micro e pequenas empresas do setor mineral; e
- formação e qualificação de recursos humanos nos níveis médio, superior e pós-graduação na área de Geologia e Tecnologia Mineral.

Chamada 2 - Tecnologias de Sistemas Produtivos Locais (SPL) do Setor Mineral com prioridades para os segmentos de Rochas ornamentais, Cerâmica vermelha e de revestimento, Gemas e Jóias, Gesso, Pegmatitos e Calcário e Cal, visando a inserção, transferência e difusão de tecnologias, dentro das seguintes linhas temáticas:

- desenvolvimento de equipamentos e de tecnologias de agregação de valor aos produtos, processos e serviços adequados aos pequenos empreendimento mineiros nos segmentos priorizados;
- desenvolvimento de tecnologias e metodologias de tratamento, aproveitamento, reciclagem e monitoramento ambiental de rejeitos, resíduos e efluentes e de recuperação ambiental de áreas mineradas, nos segmentos priorizados;
- aumento da eficiência energética e aprimorar a matriz energética e sistema de queima para os segmentos de cerâmica vermelha e de revestimento, gesso e calcário e cal;
- otimização dos processos de beneficiamento, estudos de alterabilidade de rochas, caracterização tecnológica de produtos e avaliação de equipamentos e insumos utilizados na cadeia produtiva de rochas ornamentais;
- otimização de equipamentos e tecnologia de lapidação de gemas;
- capacitação de laboratórios de ensaios e análise para os segmentos priorizados; e
- formação e capacitação de recursos humanos nos níveis médio, superior e pós-graduação nos segmentos priorizados.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a uma das entidades abaixo, todas constituídas sob leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.1.1. A instituição de vínculo do proponente será a instituição de execução do projeto.

1.2.1.2. Para a chamada 1, será dada prioridade a propostas de proponentes que apresentem projetos desenvolvidos em cooperação entre empresas e/ou instituições de pesquisa, como universidades, institutos, centros de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico que possuam experiência na área de Geologia e Tecnologia Mineral, atuando como rede de pesquisa

1.2.1.3. Para a chamada 2, o proponente deverá participar de instituições de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, capacitação e formação de recursos humanos ou assistência e extensão técnica nas áreas pertinentes aos segmentos priorizados, todas sem fins lucrativos, que participem de Sistemas Produtivos Locais de Base Mineral, conforme listados no anexo I, e que apresentem, através de rede de cooperação de aprendizagem e inovação, parceria com grupos de micro e pequenas empresas de mineração ou base mineral localizadas nos municípios pertencentes a esses SPL's (mínimo de 3 empresas ou organizadas em associação, cooperativa ou consórcios).

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	04 de setembro de 2008
Data limite para submissão das propostas	21 de outubro de 2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	a partir de 27/11/2008
Início da contratação dos projetos	a partir de 04/12/2008

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), a serem liberados nos anos de 2008, 2009 e 2010, assim distribuídos:

- a) **Chamada 1:** R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), serão apoiados projetos com orçamento entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

b) **Chamada 2:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), serão apoiados projetos cooperativos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.4.2. Os recursos destinados a este edital são oriundos do Fundo Setorial Mineral, pertencente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

1.4.3. Os recursos não utilizados em uma chamada poderão ser transferidos para a outra.

1.4.4. As informações sobre o Fundo Setorial Mineral (documentos básicos, diretrizes estratégica, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em

<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/1415.html>.

1.4.5. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional (Lei nº 11.450/2007).

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

1.5.1. CUSTEIO:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias, até o limite de 20% do valor total da proposta e de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

1.5.1.1. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *Online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos nos campos devidamente identificados no referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.1.2. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.5.2. CAPITAL:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico.

1.5.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto ou nas instituições colaboradoras / parceiras (desde que as mesmas não tenham fins lucrativos), sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador / instituição de execução do projeto ou colaboradores / parceiros que pertençam à equipe do projeto.

1.5.3. BOLSAS:

1.5.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Mestrado no país (GM), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Especialista Visitante (EV), Bolsa a Especialista Visitante (BEV) e Apoio Técnico em Extensão no País (ATP) no valor máximo de até 40 % do total dos recursos solicitados ao CNPq na proposta. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas online, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>.

1.5.3.1.1. O coordenador do projeto não poderá ser bolsista, salvo casos justificados e autorizados pela Diretoria Executiva do CNPq.

1.5.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.5.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.5.4. São vedadas despesas com:

- a) construção de imóveis;
- b) mobiliário;
- c) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- d) pagamento de serviços de tradução, digitação ou correção de textos;
- e) gastos de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- f) obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;
- g) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

h) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do projeto, assim, cabe ao coordenador indicar os bolsistas em tempo hábil e adequado ao desenvolvimento das atividades.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas apoiadas deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência estabelecida pelo Termo de Concessão, o coordenador do projeto poderá solicitar uma única prorrogação de prazo de execução.

1.7. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências – COCQG.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

O atendimento aos critérios abaixo indicados é necessário ao exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

2.1.1. Deve o proponente:

- a) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado pelo menos até o ano de 2007 e até a data limite de submissão das propostas;
- c) manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto;
- d) para a Chamada 1, possuir o título de doutor;

e) para a Chamada 2, possuir título de doutor ou ser graduado na área e ter realizado, por pelo menos oito anos, atividades de gestão, planejamento e infra-estrutura em ciência, tecnologia e inovação ou pesquisa e desenvolvimento tecnológico nos segmentos priorizados no item 1.1.

2.1.1.2. Os dados do solicitante serão considerados conforme descrito em seu Currículo Lattes.

2.1.2. A equipe técnica será constituída por pesquisadores, estudantes e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.2.1. Para a chamada 1, será dada prioridade projetos desenvolvidos em cooperação entre empresas e/ou instituições de pesquisa, como universidades, institutos, centros de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico que possuam experiência na área de Geologia e Tecnologia Mineral, atuando como rede de pesquisa

2.1.2.2. Para a chamada 2, a proposta deverá se enquadrar no contexto das atividades de Sistemas Produtivos Locais de Base Mineral, conforme listado no anexo I, e, ser desenvolvido através de rede de cooperação de aprendizagem e inovação, em parceria com grupos de micro e pequenas empresas de mineração ou base mineral localizadas nos municípios pertencentes a esses SPL's (mínimo de 3 empresas ou organizadas em associação, cooperativa ou consórcios).

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.4. É recomendável, mas não obrigatório, que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.5. O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.2. QUANTO À PROPOSTA :

2.2.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e apresentar completa concordância e aderência às linhas temáticas definidas na chamada indicada pelo proponente.

2.2.2. A proposta deve ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, contendo as seguintes informações de forma a permitir sua adequada análise:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) metodologia a ser empregada;
- d) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos eventuais beneficiários das bolsas solicitadas, quando for o caso;
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) orçamento detalhado;

- g) objetivos e metas a serem alcançados;
- h) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- i) contribuição científica e/ou tecnológica de cada instituição participante da rede, quando for o caso;
- j) contrapartida financeira de cada instituição participante da rede, quando for o caso.

2.2.3. Recomenda-se descrever a infra-estrutura efetivamente disponível para o desenvolvimento das atividades em cada uma das instituições envolvidas no projeto.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

- a) mérito, originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do País;
- b) experiência do coordenador na área do projeto de pesquisa;
- c) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;
- d) adequação do projeto dentro da linha temática e chamada indicadas pelo proponente;
- e) adequação da metodologia proposta;
- f) adequação do orçamento;
- g) coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- h) viabilidade técnica e econômica da proposta;
- i) abrangência e possíveis retornos do projeto à comunidade do setor mineral e à sociedade em geral;
- j) contribuição de cada instituição envolvida no desenvolvimento das atividades do projeto, quando for o caso.

3.2. Para cada um dos critérios apresentados, o comitê julgador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco).

3.2.1. Caso o comitê atribua nota inferior a 1,0 (um) em um ou mais critérios, o projeto estará desclassificado.

3.2.2. Para estipulação das notas poderá ser usada até uma casa decimal.

3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas para cada item.

3.4. Para análise pelo comitê julgador serão considerados também:

- a) pareceres *ad hoc*, quando houver;
- b) pré-análise da área técnica.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a prestação de contas, composta de duas partes:

- a) prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>, e
- b) prestação de contas técnico-científica, caracterizada pelo relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização, descrição dos resultados alcançados e o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento das atividades.

4.2. Caso solicitado pelo CNPq, o coordenador do projeto deverá encaminhar informações solicitadas e preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

4.3. Quando houver bolsas associadas ao projeto, cada bolsista deverá encaminhar relatório técnico final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, acompanhada de avaliação do coordenador do projeto, conforme determinado nas normas específicas de cada modalidade.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE (ITEM 13 DO EDITAL)

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: ctmineral@cnpq.br.

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

ANEXO I

Sistemas Produtivos Locais de Base Mineral (SPL's BM) Selecionados(*) para Edital MCT/CT-Mineral/CNPq nº 56/2008

<i>Segmento mineral: Calcário e cal</i>			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
PR	SPL de Cal e Calcário de Curitiba/	Curitiba	Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Castro, Cerro Azul, Colombo, Conchal, Curitiba, Iracemápolis.

Segmento mineral: Calcário e cal			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
			Itaperuçu, Ponta Grossa, Rio Branco do Sul, Sengés, Tunas do Paraná
Segmento mineral: Cerâmica vermelha e de Revestimento			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
AC	SPL de Cerâmica Vermelha de Rio Branco	Rio Branco	Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Rodrigues Alves e Sena Madureira
AM	SPL de Cerâmica Vermelha de Iranduba	Iranduba	Iranduba e Manacapuru
AP	SPL de Cerâmica Vermelha do Amapá	Macapá	Macapá, Mazagão, Santana, Laranjal do Jarí e Oiapoque
CE	SPL de Cerâmica Vermelha do Baixo Jaguaribe	Limoeiro do Norte	Alto Santo, Aracati, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Quixerê, Russas e Tabuleiro do Norte
CE	SPL de Cerâmica Vermelha de Crato	Crato	Assaré, Antonina do Norte, Campo Sales, Crato, Nova Olinda, na Mesorregião Chapada do Araripe
GO	SPL de Cerâmica Vermelha do Norte Goiano	Mara Rosa	Alto Horizonte, Barro Alto, Campinorte, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Crixás, Estrela do Norte, Goianésia, Ipiranga, Itapaci, Mara Rosa, Minaçu, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu, Porangatu, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas e Uruaçu
MG	SPL de Cerâmica Vermelha	Monte Carmelo	Monte Carmelo, Abadia dos Dourados e Patrocínio
MS	SPL de Cerâmica para Construção Civil de Mato Grosso do Sul	Rio Verde do Mato Grosso	Campo Grande, Coxim, Rio Verde do Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas
PB	SPL de Cerâmica Vermelha de Patos	Patos	Bela Vista, Boa Ventura, Brejo do Cruz, Cachoeira dos Índios, Itaporanga, Juazeirinho, Junco do Seridó, Patos, Picuí, Prata, Santa Cruz, Santa Luzia, Santa Terezinha e São Mamede
PB	SPL de Cerâmica Vermelha de Santa Rita	Santa Rita	Alagoa Grande, Belém, Boa Vista, Conde, Congo, Cruz do Espírito Santo, Guarabira, Mamanguape, Massaranduba, Mulunqu, Pilões, Píripituba,

Segmento mineral: Calcário e cal			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
			Rio Tinto e Santa Rita
PI	SPL de Cerâmica de Teresina	Teresina	Campo Maior e Teresina
PR	SPL de Cerâmica de Campo Largo	Campo Largo	Balsa Nova, Campo Largo e Campo Magro
RJ	SPL de Cerâmica Vermelha de Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes, Conceição de Macabu, Cardoso Moreira, São João da Barra, na Mesorregião Bacia do Itabapoana
RN	SPL de Cerâmica de Açu	Açu	Açu, Apodi, Itajá, Ipanguaçu e Governador Dix-Sept Rosado
RN/PB	SPL de Cerâmica de Parelhas	Parelhas	Acari, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Currais Novos, Jardim do Seridó, Juazeirinho, Nova Palmeira, Parelhas, Picuí, Santa Luzia, Santana do Seridó e São José do Sabugi, na Mesorregião Seridó
SC	SPL de Cerâmica Branca para Revestimento de Santa Catarina/	Criciúma	Armazém, Braço do Norte, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Gravataí, Içara, Imbituba, Jaguaruna, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Pedra Grandes, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Martinho, Siderópolis, Treze de Maio, Tubarão e Urussanga
SC	SPL de Cerâmica Vermelha Sul e Alto Vale	Tubarão	Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Capivari de Baixo, Chapadão do Lageado, Cocal do Sul, Criciúma, Dona Ema, Forquilha, Ibirama, Içara, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Morro da Fumaça, Petrolândia, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Sangão, Trombudo Central, Urussanga, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsun.
SE	SPL de Cerâmica de Itabaiana	Itabaianinha, Itabaiana e Propriá	Areia Branca, Campo do Brito, Estância, Itabaiana, Itabaianinha, Propriá, Santana do São Francisco, Telha, Tomar do Geru e Umbaúba
SP	SPL de Cerâmica Branca de Porto Ferreira	Porto Ferreira	Porto Ferreira

Segmento mineral: Calcário e cal			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
SP	SPL de Cerâmica Vermelha de Panorama	Panorama	Panorama, Paulicéia, Presidentes Epitácio, Regente Feijó e Ouro Verde.
SP	SPL de Cerâmica Vermelha de Revestimento de Santa Gertrudes/SP	Santa Gertrudes	Araras, Charqueada, Cordeirópolis, Leme, Limeira, Piracicaba, Rio Claro, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes
SP	SPL de Cerâmica de São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
TO	SPL de Cerâmica Vermelha da Região Central do TO	Palmas	Barrolândia, Cristalândia, Miracema do Tocantins, Miranorte, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional
Segmento mineral: Gemas, Jóias e Afins			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
CE	SPL de Gemas e Jóias de Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	Barbalha e Juazeiro do Norte, na Mesorregião Chapada do Araripe
DF	SPL de Gemas e Jóias de Brasília	Brasília	Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará e Núcleo Bandeirante
GO	SPL de Gemas, Jóias e Artesanato Mineral de Cristalina	Cristalina	Cristalina
MG	SPL de Gemas, Jóias e Artefatos de Pedras do Vale do Jequitinhonha	Teófilo Otoni	Araçuaí, Ataléia, Carai, Catuji, Coronel Murta, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Itinga, Ladainha, Malacacheta, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Ponto dos Volantes, Poté, Setubinha, Teófilo Otoni, Turmalina, Virgem da Lapa, na Mesorregião dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri
MG	SPL de Gemas e Jóias de Nova Lima	Nova Lima	Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano
MT	SPL de Gemas e Jóias de Mato Grosso	Cuiabá	Cuiabá e Várzea Grande
PA	SPL de Gemas e Jóias de Belém	Belém	Belém, Floresta do Araguaia, Marabá, Parauapebas, São João do Araguaia, sendo este

Segmento mineral: Calcário e cal			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
			quatro últimos na Mesorregião Bico do Papagaio, e Santarém
PI	SPL da Opala do PI	Pedro II	Buriti dos Montes e Pedro II
PR	SPL de Gemas e Jóias de Chopinzinho	Chopinzinho	Chopinzinho na Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul
RJ	SPL de Gemas e Jóias do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
RS	SPL de Gemas e Jóias do Rio Grande do Sul/RS	Ametista do Sul, Guaporé, Lajeado, Soledade	Ametista do Sul, Soledade e Salto do Jacuí na Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul; Barra do Quaraí, Quaraí, Santana do Livramento, São Martinho da Serra, na Mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul; Guaporé e Lajeado,
Segmento mineral: Gesso			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
PE	SPL de Gesso do Araripe	Araripina	Araripina, Bodocó, Ibupi, Ouricuri e Trindade, na Mesorregião Chapada do Araripe
Segmento mineral: Rochas e Minerais Industriais de Pegmatitos			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
RN e PB	SPL de Pegmatitos em PB/RN	Pedra Lavrada/PB e Parelhas/RN	Assunção, Frei Martinho, Juazeirinho, Junco do Seridó, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São José do Sabugi, Seridó, Tenório, Várzea / PB e Acari, Carnaúba dos Dantas, Equador, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó / RN, na Mesorregião Seridó
Segmento mineral: Rochas Ornamentais e de Revestimento			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
AM	SPL de Mineração de Rochas, Calcários e argilas	Presidente Figueiredo	Nova Olinda do Norte, Presidente Figueiredo e Urucará
BA	SPL Bege Bahia	Jacobina	Feira de Santana, Jacobina, Juazeiro, Lauro de Freitas, Ourolândia e Salvador
CE	SPL de Calcário do Cariri	Nova Olinda	Altaneira, Farias Brito, Jardim, Nova Olinda, Santana do Cariri, na Mesorregião Chapada do Araripe

Segmento mineral: Calcário e cal			
UF	Sistema Produtivo Local de Base Mineral (SPL's BM)	Cidade(s) Polo(s)	Municípios
ES	SPL de Rochas Ornamentais do Espírito Santo/ES	Cachoeiro do Itapemirim e Nova Venécia	Alegre, Aracruz, Atílio Vivácqua, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Guaçuí, Iúna, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Serra, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, Vitória
GO	SPL do Quartzito de Pirenópolis	Pirenópolis	Pirenópolis e Corumbá de Goiás, na Mesorregião Águas Emendadas
MG	SPL de Ardósia de Papagaios	Papagaios	Curvelo, Felixlândia, Papagaios, Paraopeba, Pompeu
MG	SPL de Pedra Sabão de Ouro Preto	Ouro Preto	Catas Altas da Noruega, Mariana, Ouro Preto
MG	SPL do Quartzito de São Thomé das Letras	São Thomé das Letras	São Thomé das Letras, Três Corações, Luminárias e Baependi
PI	SPL de Pedra Mourisca	Castelo	Castelo
RJ	SPL de Rochas Ornamentais de Santo Antônio de Pádua/RJ	Santo Antônio de Pádua	Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José do Ubá e Varre-Sai.
RS	SPL de Basalto do RS	Nova Prata	Bento Gonçalves, Casca, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Domingos do Sul

(*) Sistemas Produtivos Locais de Base Mineral (SPL's BM) priorizados pelo GTP APL (MDIC), SETEC e SECIS /MCT, SGM/MME, MI/SPR e SEBRAE-Nacional.